

Memorando Circular nº 001/2019 – DG/CAMPUS TUC.

Tucuruí – PA, 30 de Maio de 2019.

À Comunidade acadêmica do IFPA Campus Tucuruí

Assunto: **Utilização de uniforme escolar pelos discentes**

Prezados (as) Discentes,

Honrados em cumprimentá-los (las), vimos respeitosamente por meio deste, estabelecer normas para uso de uniforme escolar para os discentes no âmbito do IFPA Campus Tucuruí.

Art. 1º. Para os alunos dos cursos técnicos de nível médio na forma integrada ou subsequente do Campus Tucuruí é obrigatório o uso do uniforme escolar padrão ou o esportivo. Este último apenas nas atividades de Educação Física.

§ 1º. Compõem o uniforme-padrão: camisa (definida pelo Campus), calça (exceto o modelo legging) ou saia com comprimento na altura ou abaixo do joelho e calçado fechado.

§ 2º. Compõem o uniforme esportivo, utilizado nas aulas de educação física ou outras atividades específicas orientadas pelos professores da área: camiseta definida pelos profissionais de educação física e calção ou legging, além do tênis.

§ 3º. Camisas de jogos estudantis, projetos e comemorativas não serão permitidas em atividades regulares de sala de aula. Elas poderão ser utilizadas em ambientes institucionais como, por exemplo, biblioteca, secretaria acadêmica, etc.

2º Fica reservada à Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão a apreciação da camisa de concluinte para o curso, quando for necessário. São critérios mínimos para confecção da camisa de concluintes:

1. Logotipo oficial do IFPA, respeitando o manual de identidade visual do Instituto;

2. Nome e/ou logotipo do curso.

§1º Camisas de concluintes poderão ser utilizadas em atividades de sala de aula;

Art. 3º. Nas aulas realizadas nos laboratórios, aulas de campo ou visitas técnicas a empresas ou Instituições, além do uniforme-padrão poderá ser exigido o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com exigências específicas do ambiente e/ou da aula.

Art. 4º. Aqueles que frequentarem a Instituição no turno inverso e não estiverem participando de atividades acadêmicas de SALA DE AULA, deverão trajar vestuário adequado.

Parágrafo Único. Não serão permitidas roupas que provoquem constrangimento, tais como: blusa e camisa curta, transparente ou decotada, minissaia e shorts com comprimento acima do joelho e legging.

Art. 5º. Para os alunos de outros cursos oferecidos no Campus, o uso do fardamento-padrão é facultativo, devendo o aluno, contudo, trajar vestuário adequado, citado no parágrafo único do Artigo 4º desta Memorando Circular.

Art. 6º. O acompanhamento da observância a estas recomendações caberá, prioritariamente, a Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, por meio do Setor Pedagógico, Coordenações de Cursos, Docentes e Técnico Administrativos.

Parágrafo único. Não se eximem os demais setores e servidores do Campus Tucuruí deste Instituto de colaboração para a observância destas recomendações.

Art. 7º. O aluno que não estiver trajado de acordo com estas orientações normativas receberá uma notificação do Setor Pedagógico.

Parágrafo único. Ao receber a terceira notificação, a equipe do Setor Pedagógico entrará em contato com os responsáveis, caso o aluno seja menor de 18 anos. A equipe analisará a pertinência da aplicação de outras sanções disciplinares ao discente.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão e/ou Direção Geral do Campus Tucuruí.

Art. 9º. As presentes normas entrarão em vigor a partir do dia 3 de junho de 2019.



Anderson W. de Jesus Barbosa
Diretor Geral Pro Tempore
Campus Tucuruí
Port. Nº 749/2019- GAB/IFPA